Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Comunicação n° 037/19 - TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Marcelo Jucá Barros, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à **Rua do Acre, nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro**, para os julgamentos dos processos relacionados abaixo:

1)Processo 701/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo
Recorrente: Nova Iguaçu FC
Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que excluiu o Nova Iguaçu FC do campeonato da Série A – categoria Sub-15, quanto à imputação do art. 214 CBJD)

2)Processo 767/2018: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar
Impetrante: EC Barcelos
Impetrado: Presidente da Junta Desportiva da Liga Sanjoanense e o Presidente do Flamenguinho FC

3)Processo 001/2019: Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo
Recorrente: Americano FC
Recorrida: Decisão da 6ª CDR (que aplicou ao assessor de comunicação do Americano FC Sr.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

Fabiano Artiles a suspensão de 360 dias e multa de R$ 50.000,00, quanto à imputação do art. 243-D § único do CBJD)

4)Processo 006/2019:Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo
Recorrentes: Nova Iguaçu FC e Goytacaz FC
Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou ao Nova Iguaçu FC a perda de 03 mandos de campo e multa de R$ 30.000,00 e aplicou ao Goytacaz FC a multa de R$ 50.000 e a perda de 05 mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 § 2º CBJD)

5)Processo 010/2019:Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo
Recorrentes: Nova Iguaçu FC
Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que aplicou ao atleta Eduardo Nascimento da Silva Junior a suspensão de 04 jogos, quanto à imputação do art. 258 CBJD.)

6)Processo 769/201: Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar
Requerente: Procuradoria do TJD/RJ
Requeridos: Nova Iguaçu FC e Goytacaz FC

7) Processo 769/2018: Embargos de Declaração
Embargante: Goytacaz FC
Embargado: Decisão Liminar Monocrática

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às **18h do dia 14 de fevereiro (quinta-feira) de 2019,** no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no endereço citado acima.



Eliane C. Neno Rosa
Secretária

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577